

## **Adolescentes, Família e Educação no Contexto Socioeducativo.**

### **Adolescents, family and education in the sócio-educational context.**

*Marizélia Barbosa*

*bmarizelia@gmail.com*

*(Pedagoga da Escola de Gestão Socioeducativa*

*Paulo Freire/DEGASE; Psicopedagoga e*

*Orientadora Educacional pela UCAM)*

#### **Resumo**

Este trabalho é uma tentativa tímida de refletir sobre os adolescentes, suas famílias e sobre o processo educativo na grande complexidade inerente ao processo socioeducativo.

As temáticas se apresentam como elos de uma grande corrente, objetivando resultados positivos na lide com os adolescentes em conflito com a lei. Levantam-se questões que afligem o imaginário social e os atores diretamente envolvidos nas questões socioeducativas: pais, professores, socioeducadores, adolescentes, etc.

Em um país como o nosso, repleto de contradições e marcado por desigualdade social intensa, tornam-se evidentes alguns dos caminhos percorridos pelos nossos adolescentes até a prática dos atos infracionais. O hiato crescente nos valores que norteiam os diferentes grupos da nossa sociedade, assim como, o aumento da fragilidade social de algumas famílias reflete, direta e indiretamente, nas ações da população adolescente.

Ressalta-se porém que os fatores econômicos/sociais não dão conta de responder, por si só, à complexidade acima abordada, haja vista que atos infracionais são também cometidos por adolescentes fora dessa fragilidade social.

Para nós socioeducadores, por estarmos diretamente envolvidos, cotidianamente, no cenário acima citado, é ainda mais premente a necessidade de refletirmos sobre “práxis socioeducativa”. Refletirmos sobre as interlocuções políticas, legais, sociais que afetam o nosso trabalho e as relações que estabelecemos com nossos pares, adolescentes e suas famílias.

A Doutrina da Proteção Integral da Constituição Federal(1988), em seu Art. 227, como marco legal e, o valor da presença pedagógica, como aporte teórico, do Professor Antônio Carlos Gomes da Costa dão sustentação aos desdobramentos dessa reflexão.

**Palavras-chave:** Família; educação; socioeducação; adolescente.

#### **Introdução**

Algumas questões e preocupações sempre estão presentes quando pensamos nos adolescentes em conflito com a lei. O que leva nossos adolescentes a praticarem atos infracionais? O que se pode fazer para que não voltem a infringir as leis?

Ao se buscar fatores que justifiquem o aumento da delinquência entre os adolescentes, fatores econômicos/sociais são apontados como gatilhos para a prática dos atos infracionais. Em nosso país, segundo relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância-UNICEF, o Brasil tem mais de 21 milhões de adolescentes, porém as políticas públicas focam muito mais a infância. Sendo que 38% desses adolescentes vivem em situação de pobreza. (UNICEF, 2011)

Mas o ingresso de adolescentes no Sistema Socioeducativo, oriundos de famílias melhor assistidas, econômica e socialmente, tem aumentado. Qual a justificativa então para a prática de atos infracionais por adolescentes com este perfil?

Família e educação surgem como norteadores na busca às questões que perpassam os adolescentes em conflito com a lei, pois entendemos que são pilares fundamentais ao cidadão que queremos formar. No contato com adolescentes de diferentes perfis percebemos a importância que estes dão as suas famílias em suas vidas. O que é ter ou não ter família; a maneira como esta se constitui e institui, seja literalmente e/ou de modo subjetivo.

Percebemos também o peso da educação familiar. As implicações no convívio com outros grupos sociais dos valores aprendidos “dentro de casa”. A valoração ou não da educação formal; a maneira como esses diferentes espaços educacionais atuam no cenário socioeducativo.

Procuramos por uma intervenção socioeducativa que dê sentido novo às experiências socioeducativas, de tal maneira que os adolescentes possam ser estimulados de acordo com o seu arcabouço cognitivo e afetivo. Mas a busca por ferramentas que deem conta das demandas investigadas não podem deixar de lado a reflexão sobre a “práxis” de pais, professores e educadores.

Os adolescentes que passam pelo sistema socioeducativo são estigmatizados, a designação social e a identidade social a eles atribuída pela “sociedade cidadã”, em oposição à sociedade marginalizada pelas questões raciais, sociais e econômicas, requerem enfrentamentos que podem ser desenvolvidos nas instituições socioeducativas.

Os princípios da alteridade e do pertencimento precisam ser discutidos e socializados em ações próativas, tais quais pela educação formal, cursos, palestras e outras, visando alcançar aos adolescentes que se distanciam cada vez mais dos recursos socioeducativos.

*“Preocupados em fugir do senso comum, limitado à repetição de preconceitos e estigmas, apresentamos novas abordagens que nos permitem evoluir no sentido de consolidar um tratamento cidadão a estes adolescentes. Buscamos combater os extremos da convivência passiva e da repressão violenta para construir uma abordagem socioeducativa que possibilite aos adolescentes atores de ato infracional uma mudança de atitude e a construção de um projeto de vida com dignidade e respeito aos direitos de todos.”*  
(VOLPI, 1997)

Um primeiro passo, pautado na doutrina da proteção integral, pode ser o fortalecimento da rede de apoio (educação, saúde, cultura, lazer, etc.), para firmar parcerias, estreitar diálogos, visando garantir aos usuários dessa rede um suporte que esteja disponível sempre que necessário, estando o sujeito em qualquer realidade social, dentro ou fora do sistema socioeducativo.

Individualmente, mas preferencialmente, coletivamente podemos e devemos reivindicar, seja ocupando assembleias, através do voto, em representações não governamentais, por ações dos poderes públicos que ofereçam estrutura e serviços que melhorem cada vez mais a vida em qualquer espaço social. Sem a ilusão de que as instituições, mesmo as públicas, devam ser completas.

## **Desenvolvimento**

Demandas sobre as dificuldades no diálogo entre pais, filhos e educadores circulam em diferentes espaços da sociedade, principalmente na escola e na família, pedindo urgência em seus encaminhamentos. Pais e educadores têm a atribuição, dentre outras, de procurar caminhos para o melhor diálogo com seus filhos e educandos e, de buscar ferramentas de apoio para lidar de acordo com cada caso. Ferramentas que busquem, dentro de um caminho possível, respeitar as diferenças dos indivíduos em suas habilidades, valores, competências e afetos.

As relações familiares e, de forma mais abrangente, sociais podem expressar bases que variam de importância de acordo com a estrutura de cada sujeito, da sua conformação biopsicosocial e, da leitura que faz dos diferentes espaços em que circula.

Piaget(1996) nos diz que para a geração de novas experiências nos sujeitos usamos sempre sua estrutura cognitiva prévia. O adolescente não pode deixar de ser visto nesta dimensão global, seus valores e subjetividades podem ser reelaborados, porém nunca desconsiderados.

Aspectos da diversidade familiar contemporânea contribui para as dificuldades acima apontadas. Nas anamneses dos adolescentes em conflito com a lei, é possível constatar que, na maior parte dos casos, a figura paterna é um ponto nevrálgico; mesmo quando existe a convivência com esse pai.

Nas famílias onde os adolescentes assumem o papel de adultos, responsabilizado-se pelo sustento material da família e/ou cuidando dos irmãos mais novos, estes ficam ainda mais vulneráveis ao cometimento de atos infracionais, pois suas escolhas tornam-se também fragilizadas.

A violência também é facilitadora da aproximação com o ato infracional, seja ela doméstica e/ou do contexto social, onde os adolescentes têm negadas as mínimas garantias a um sujeito de direitos. Sujeitos estes ainda em desenvolvimento.

Cabe ressaltar que a fragilidade citada acima, a que os nossos adolescentes estão a mercê, é prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e outros institutos legais. Se não estamos garantindo os direitos mínimos ao desenvolvimento global dos adolescentes estamos falhando todos nós, família, escola, e as diferentes esferas da sociedade civil e governamentais, enfim, toda a sociedade.

*“O ordenamento jurídico brasileiro adotou a doutrina de proteção integral de crianças e adolescentes, com base na Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU. A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) concretizaram essas inovações ao estabelecer que o Estado, a família e a sociedade devem assegurar às crianças e aos adolescentes direitos fundamentais.” (FERREIRA, 2010)*

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE normatiza, também, sobre o trabalho socioeducativo. Deixa claro a importância do trabalho em rede, para que todos os atores sociais possam atuar com eficiência e eficácia nos diferentes eixos afins à socioeducação.

*“Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilita a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário. Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos minoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.” (SINASE, Plano Operativo; 2006)*

Os adolescentes apreendidos por terem cometido ato infracional podem ser submetidos a medidas protetivas e/ou socioeducativas, conforme o Art. 112 do ECA. São medidas socioeducativas a advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

São medidas protetivas o encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e acompanhamentos de profissionais técnicos (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, etc.), matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino, inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio à família, à criança e ao adolescente, requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, inclusão em programas oficiais ou comunitários de orientação ou tratamento em dependência química.

*“...co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, impor meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e estado não devem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.” (SINASE, 2006)*

Educadores e educandos precisam conhecer seus direitos e deveres, seus limites e suas forças. Este conhecimento só se adquire no exercício do pensar junto, trabalhar junto, estudar junto, no difícil e também prazeroso exercício do relacionar-se; refletindo sobre nossos atos, as motivações para estes atos e seus possíveis desdobramentos.

Como exemplo desse rol de conhecimentos há o desenvolvimento da inteligência interpessoal de Gardner(1995), e da inteligência emocional de Goleman(1996), que reportam para ferramentas cognitivas e afetivas que dão suporte aos enfrentamentos abordados. O diálogo franco entre pais, filhos, educadores e educandos abre as portas à verdadeira intimidade, tendo condições de nutrir e mediar as relações entre esses atores.

O nosso sistema social, tão desigual, tão controlador, tão opressor, impele as naturezas mais sensíveis a buscarem vários tipos de “escape”. Nossa época globalizada, altamente consumista e aparentemente libertadora tem alimentado o “adocimento” dos nossos adolescentes. Os autores acima não defendem o uso dessas ferramentas de forma instrumental e mecanicista, onde as ‘técnicas’ são privilegiadas em detrimento do ‘sentir’, pois as percepções de cada sujeito envolvido na relação educativa são articuladas de maneira particular e peculiar, independentemente da ‘técnica’ utilizada

Para que nossos adolescentes tenham realmente condições de serem reeducados para a sociedade temos ainda uma longa caminhada. Governos, famílias, sociedade como um todo, devemos garantir e promover o que está preconizado tanto no ECA assim como no SINASE e, nos demais institutos legais.

*“A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do distrito Federal e dos municípios.” (ECA, Art. 86)*

O Departamento de Ações Socioeducativas-DEGASE é uma das instituições imbuídas no trabalho de modificação estrutural de todo o sistema socioeducativo, na concepção de uma sociedade baseada na dignidade humana. Cabe a todos nós, agentes executores das medidas socioeducativas e/ou protetivas, à família e à sociedade como um todo lutar por essas garantias, auxiliando nossos adolescentes na difícil tarefa de recriação de uma identidade cidadã, com valores positivos. Somos todos espelhos, atos infracionais são reflexo de vivências anteriores onde faltaram pessoas com intervenção positiva.

Fora do sistema socioeducativo, outros entes, governamentais e da sociedade civil, trabalham na busca por soluções às demandas inerentes aos adolescentes em conflito com a lei e seus familiares. Cabe a todos nós admitir nossa parcela de culpa, essa problemática é de toda a nossa sociedade.

*“Além do compromisso ético que eu considero o principal, falta traduzir este compromisso ético em vontade política, porque o Brasil tem condições de dar a cada criança o direito de ser criança, ou seja, de estudar, brincar, e conviver com a família e a comunidade. E dar a cada adolescente o direito de olhar o futuro sem medo, porque sabe que pela família e pela escola está sendo preparado um futuro para ele.” (COSTA, 1996)*

As inquietações de COSTA não possuem um olhar pessimista. Tentam organizar o panorama social no qual estão inseridos os nossos adolescentes, buscando estratégias de ação que façam mediação e facilitem a interlocução entre todos os atores citados.

Os nossos filhos e educandos querem “falar”, eles falam quando grafitam, eles falam através das letras do rap e do funk, eles falam quando cometem atos infracionais.

Segundo Costa o trabalho com os adolescentes em conflito com a lei é uma ciência árdua e sutil mas, educar é e será sempre, uma aventura pedagógica, para os familiares e a sociedade como um todo, pois educar é apostar no outro.

## **Considerações finais**

Podemos observar que o contexto socioeducativo é muito abrangente, pois dialoga com diferentes ciências aumentando o campo para a reflexão e o aprimoramento da “práxis socioeducativa.”

A todos nós, atores nesse processo, cabe aprofundar qualitativamente nossas ações através do diálogo e do trabalho em conjunto(em rede). Precisamos apenas ter cuidado para não nos distanciar dos nossos adolescentes, no afã de operarmos em nossos papéis com “qualidade total”.

Um componente muito importante, e normalmente desprezado, na complexidade do tema abordado é a afetividade. O componente afetivo, se bem administrado, contribui na gestão das tensões advindas desse contexto. As políticas públicas já existentes, dão conta de diferentes fragilidades socioeducativas dos nossos adolescentes. Precisam de ampliação, no sentido de estender seus braços em relação a doutrina da proteção integral, mas muito avançaram.

Porém mesmo as políticas públicas e leis existentes, não dão conta, por si só, de uma proteção efetiva e afetiva que a meu ver deveria partir da sociedade civil. A importância do Princípio da Afetividade se reproduz no ECA inspirado no Direito de Família.

*“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (ECA, Art. 4º)*

A complexidade de estarmos lidando com pessoas ainda em desenvolvimento(nossos adolescentes) é um desafio a mais. O trabalho socioeducativo não tem respostas em si mesmo, mas nós podemos e devemos humanizar as relações inerentes a ele.

Ao longo do ECA, assim como em FREIRE encontramos orientações para um trabalho socioeducativo que seja operacionalizado pela ética pedagógica e, com base em uma política de atendimento às crianças e adolescentes pautada nos Direitos Humanos.

*“A necessária promoção da ingenuidade a criticidade não pode ou não deve ser feita a distância de uma rigorosa formação ética ao lado sempre da estética. Decência e boniteza de mãos dadas. Cada vez me convenço mais de que, desperta com relação à possibilidade de enveredar-se no descaminho do puritanismo, a prática educativa tem de ser, em si, um testemunho rigoroso de decência e de pureza. Uma crítica permanente aos desvios fáceis com que somos tentados, as vezes ou quase sempre, a deixar dificuldades que os caminhos verdadeiros podem nos colocar. Mulheres e homens, seres histórico-sociais, nos tornamos capazes de comparar, de valorar, de intervir, de escolher, de decidir, de romper, por tudo isso, nos fizemos seres éticos”. (FREIRE, 1996)*

Penso que nesse pensar, no sentido de refletir criticamente, fazer, no sentido da elaboração de ações em rede, e do sentir, no viés do que realmente nos afeta nas questões abordadas, nós atores do contexto socioeducativo, através do diálogo, temos chances de sucesso nas intervenções que se fizerem necessárias.

As peculiaridades do homem, enquanto humanidade, são tantas que as delimitações empobrecem o entendimento da construção global dos sujeitos. Assim o que realmente me interessa, me motiva a continuar apostando na socioeducação é saber que o homem é capaz de sempre aprender e apreender, superando os seus limites.

## **Referências Bibliográficas**

COSTA, Antônio Carlos Gomes da - Caminhos e descaminhos de uma ação educativa, 2ª Edição, Modus Faciendi, Belo Horizonte, 2001

ECA/Estatuto da Criança e do adolescente. Brasília-DF: Secretaria de Direitos Humanos, 2000

Ferreira Filho, Manoel Gonçalves. *Direitos Humanos Fundamentais*. Ed. Saraiva. 14ª; 2012.

GARDNER, Howard. Inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes médicas, 1995

GOLEMAN, Daniel. Inteligência Emocional. Rio de Janeiro, Objetiva, 1996.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra,(1996)

PIAGET, Jean. Biologia e conhecimento. 2ª ed. Vozes, Petrópolis, 1996.

SINASE/Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo/Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE- Brasília-DF: CONANDA, 2006

UNICEF; Relatório 2011. “Situação Mundial da Infância.”

VOLPI, Mário(Org.). *O Adolescente e o Ato Infracional*. São Paulo; Cortez Editora, 10ª Ed., 1997

## **Bibliografia**

BARROS, N. M. e outros. (2010) Famílias negligentes ou negligenciadas? Reflexões sobre proteção social. In: ABDALLA, J.; SENA, A.R.; SILVA, S. P. (orgs.) *Ações Socioeducativas: Municipalização das medidas em meio aberto do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: SEEDUC-DEGASE.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da, MENDES, Emílio Garcia – Das necessidades aos direitos, Malheiros Editores, São Paulo, 1996.

FALEIROS, Vicente de Paula. Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento. IPEA Políticas Sociais - Acompanhamento e Análise | 11 | ago. 2005

ZEITOUNE, C. M. (2010) O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas. In: ABDALLA, J.; SENA, A.R.; SILVA, S. P. (orgs.) *Ações Socioeducativas: Municipalização das medidas em meio aberto do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: SEEDUC-DEGASE.